



Processo de Dispensa de Licitação nº22.11.01/DP

A Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde da Prefeitura Municipal de Itapipoca, vem abrir o presente processo de dispensa de licitação para Aquisição de cadeira de rodas para distribuição gratuita para atendimento à determinação judicial.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente dispensa de licitação tem como fundamento o Art. 24, inciso II, da lei 8.666/93 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando a ausência desse item no estoque do Almoxarifado desta Secretaria Municipal de Saúde;

Considerando que o paciente **José Bruno de Moraes Sousa**, é acometido de paralisia cerebral (CID G80.9), apresentando extrema dificuldade de locomoção para realizar suas atividades cotidianas e que o mesmo é uma pessoa humilde não possuindo a mínima condição de arcar com a compra no particular, o qual possui custo elevado;

Considerando que, de acordo com o médico que o atendeu na rede pública de saúde, há risco de complicações futuras, ocorrendo um agravamento de sua patologia caso não seja atendido essa demanda;

Justifica-se a aquisição deste material para atendimento à determinação judicial em favor do requerente. Segue anexo cópia dos documentos comprobatórios.

A presente dispensa de licitação encontra-se fundamentada no artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, conforme diploma legal supracitado. *“Art.24 – É dispensável a licitação: I – Omissis; II – Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez”. Por todas as razões expendidas e, também, pelas recomendações legais previstas no art. 24, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, a seguir transcrito, resta largamente comprovada a razão da contratação direta.*

A Lei nº 8.666/93 em seu art. 24, inciso II, alterado pelo decreto federal Nº 9.412/2018 esclarece:

Art. 24. É dispensável a licitação:



II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998);

Art. 23, inciso II, alínea a: "para compras e serviços comuns":

- a) Convite: até R\$ 176.000,00 (cento e setenta e seis mil reais);
(redação dada pelo decreto 9.412 de 18 de junho de 2018).

JUSTIFICATIVA DO PREÇO E DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Procedeu-se com a consulta a diversas empresas do ramo pertinente com o presente objeto, e conciliando a questão da oferta do melhor preço, da regularidade jurídica, trabalhista, fiscal e previdenciária, a escolha recaiu sobre a empresa **GLÁUCIA M CASTRO OLIVEIRA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 08.815.343/0001-16, situada na Avenida Duque de Caxias, 560 - Bairro Centro - Itapipoca/Ceará, com o valor global de **R\$ 1.722,00 (mil setecentos e vinte dois reais)**, conforme consta nos autos do processo supracitado.

Itapipoca – CE, 12 de Janeiro de 2022

VANESSA KELRY MONTENEGRO DE OLIVEIRA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde